



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NAS ELEIÇÕES
UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024/2027

ERRATA I DO EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRINHA-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 916/98, de 01 de outubro de 1998, torna público a presente **ERRATA I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** supra citado para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

ONDE SE LÊ:

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE:

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida reconduções sucessivas**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

ONDE SE LÊ:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.4º III da Lei Municipal nº 916/98, de 01 de outubro de 1998; os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão de antecedentes criminais;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos no trabalho com crianças e adolescentes, comprovada por meio de declarações, certidões, atestados e outro documentos que comprovam a experiência;

LEIA-SE:

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.4º III da Lei Municipal nº 916/98, de 01 de outubro de 1998; os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão de antecedentes criminais;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos no trabalho com crianças e adolescentes, comprovada por meio de declarações, certidões, atestados e outro documentos que comprovam a experiência;




**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)**

h) Escolaridade mínima de nível médio, comprovado através de cópia autenticada do certificado de conclusão.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

Cachoeirinha, 31 de maio de 2023.


Graciele Ionara Souza de Moraes
Presidenta do CMDCA – MAT 1452